



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - [www.tre-go.jus.br](http://www.tre-go.jus.br)

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **E**

### **GERENCIAMENTO DE RISCOS**

22.0.000008943-9

Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas para o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

#### **I - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviço, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva fornecimento de passagens áreas, nacionais e internacionais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### **II - DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Necessidade de atender aos deslocamentos dos membros, servidores, colaboradores e colaboradores eventuais, quando da participação em reuniões diversas, eventos de interesse da Justiça Eleitoral, treinamentos ou representações em locais diversos da unidade de lotação. Tal condição torna necessária a contratação de empresa que opere no ramo de vendas de passagens aéreas e disponha de pronto atendimento. Ademais, tal medida torna possível a economia processual, pois apenas um procedimento pode proporcionar o atendimento a vários pedidos para o mesmo serviço, quando for o caso.

Importantes, também, os procedimentos relativos à cotação, reserva, emissão, alteração, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas de quaisquer empresas ou companhias aéreas, contratação de despacho de bagagens, e outros serviços correlatos, inerentes à atividade de agenciamento de viagens.

Registre-se que o contrato atual se findará no dia 25/01/2023, e que no referido contrato (Contrato 01/2022) não está prevista a possibilidade de sua prorrogação, sendo necessária nova contratação, notadamente para atendimento às atividades relacionadas ao exercício vindouro.

#### **III- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratada deverá ser responsável por todos os itens que contemplam a prestação dos serviços e deve manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, CENTRAL DE ATENDIMENTO, por mensagem, e-mail e/ou telefone, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados, bem como disponibilizar ferramenta *“on line”* de auto agendamento para que os usuários dos serviços possam efetuar suas reservas.

Assim, para a prestação dos serviços, a Contratada deverá:

- a) dispor de sistema ou programa eletrônico *on line* via internet para reserva, autorização e emissão de bilhetes, inclusive, com utilização do e-Ticket;
- b) utilizar sistema ou programa eletrônico, cujo uso e manutenção sejam de responsabilidade da empresa ou que tenha licença de uso e por cujas transações esta seja integralmente responsável, para informar aos usuários todas as opções de translado para o trecho e o dia desejado, destacando a opção mais barata;
- c) em casos de contingência, admitir-se-á a utilização de internet, telefone, aplicativos de mensagens, e-mail ou outra forma de comunicação;
- d) operar com as principais companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados nacional e internacional;
- e) disponibilizar serviço de plantão 24 (vinte e quatro) horas, por meio de telefone, aplicativo de mensagens ou outra forma de comunicação indicada pela empresa, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolam os dias/horários determinados.

#### **Demais requisitos mínimos para o fornecimento de passagens aéreas:**

- a) Assessoramento para definição de passagens aéreas mais viáveis e econômicas em todas as concessionárias que operam no Brasil, em função da data da viagem, encaminhando-a à unidade responsável deste Tribunal, para fins de decisão sobre a que melhor atenda às suas necessidades;
- b) Buscar o menor tempo de viagem para voos nacionais, bem como desembarque de bagagens e reservas;
- c) Emissões, reservas, marcações, remarcações e cancelamento de passagens aéreas, com fornecimento de tickets, conforme requisitado e autorizado pela pessoa responsável designada pelo TRE-GO;
- d) Dentro do território nacional estão previstos todos os trechos da Unidade da Federação;
- e) Crédito ou Reembolso: todos os vouchers alterados podem gerar reembolso ou crédito, situação na qual o valor do bilhete original é superior à soma da multa e da diferença tarifária, gerando relatório mensal de todos os bilhetes, vouchers e documentos correlatos passíveis de reembolso. O relatório deve ser apresentado juntamente com os respectivos comprovantes emitidos pelas empresas de viagens, no prazo de até 30 (trinta) dias após a alteração do documento de viagem, contendo no mínimo:
  - e.1) Dados do documento de viagem: nome do passageiro, origem/destino, data de utilização do serviço, código da reserva e outros.

- e.2) Valores pagos.
  - e.3) Valores das multas.
  - e.4) Valor do crédito.
  - e.5) Valor do reembolso.
- f) Envio de bilhetes, por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da solicitação e, excepcionalmente, para os casos urgentes, no prazo de 02 horas (duas) a partir da solicitação.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, nos exercícios financeiros subsequentes, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, limitada à vigência de 60 (sessenta) meses.

#### **IV - ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE SERVIÇO**

O quantitativo total estimado, até o final da vigência contratual, para passagens aéreas requisitadas pelo TRE-GO é de 200 (duzentos) bilhetes anuais *Round Trip* (Ida e Volta), tendo em vista a crescente demanda do Tribunal e considerando a quantidade de emissões realizadas em 2022, até o momento, conforme relatório juntado aos autos (documento 0444223);

A estipulação de um *quantum* estimado não implica em limitação contratual, tampouco obrigatoriedade de contratação pela Administração, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas das licitantes.

#### **V - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

Em consulta ao mercado, buscou-se empresas de agenciamento de viagem que oferecessem o fornecimento de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais. Uma amostra da realidade encontrada é apresentada no Painel de Preço ID 0444881, pela qual é demonstrada que a contratação de empresa especializada para realizar o agenciamento de viagens para emissão de passagens aéreas é a forma mais utilizada na Administração Pública.

#### **VI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Os serviços de que trata o item I deste Estudo Técnico Preliminar contemplam:

- a) a reserva, marcação, emissão, cancelamento e entrega de bilhetes e ordens de passagens aéreas nacionais e internacionais, de empresas de transporte de passageiros que atendam aos trechos e horários solicitados pelos usuários;
- b) informações sobre horários, escalas e conexões solicitadas pelos usuários.
- c) Para a prestação dos serviços, a Contratada deverá:
  - c.1) dispor de sistema ou programa eletrônico *on line* via internet para reserva, autorização e

emissão de bilhetes, inclusive, com utilização do e-Ticket;

c.2) utilizar sistema ou programa eletrônico, cujo uso e manutenção sejam de responsabilidade da empresa ou que tenha licença de uso e por cujas transações esta seja integralmente responsável, para informar aos usuários todas as opções de translado para o trecho e o dia desejado, destacando a opção mais barata;

c.3) em casos de contingência, admitir-se-á a utilização de internet, telefone, aplicativos de mensagens, e-mail ou outra forma de comunicação;

c.4) operar com as principais companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados nacional e internacional;

c.5) disponibilizar serviço de plantão 24 (vinte e quatro) horas, por meio de telefone, aplicativo de mensagens ou outra forma de comunicação indicada pela empresa, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados.

d) Quando solicitado, a contratada deverá apresentar propostas de programação de viagens internacionais, contendo, se possível, no mínimo 03 (três) alternativas de empresas de transporte de passageiros, indicando a de menor preço;

e) A contratada deverá repassar ao TRE-GO, via desconto, o valor total das comissões recebidas das empresas aéreas, relativas aos bilhetes emitidos. Do valor de cada bilhete deverá ser subtraído o correspondente valor da comissão, devendo a Contratada comprovar documentalmente o valor das comissões;

f) À contratada caberá repassar, exclusivamente ao TRE-GO, todos os descontos, benefícios, cortesias de passagens de tarifas promocionais conseguidos junto às empresas;

g) Os bilhetes emitidos e não utilizados pelo TRE-GO poderão ser cancelados pela empresa Contratada, desde que solicitados em tempo hábil, de acordo com normas específicas da ANAC e das empresas de viagem;

g.1) Os bilhetes emitidos, pagos e não utilizados terão os seus valores, apurados junto às companhias aéreas, resarcidos pela Contratada ao TRE-GO em valores glosados na fatura vincenda na subsequência;

g.2) Os valores referentes às multas cobradas pelas empresas aéreas, por ato originário exclusivamente do TRE-GO, serão incluídos na fatura subsequente à que foi objeto de glosa.

h) A contratada deverá disponibilizar ao TRE-GO a emissão dos seguintes relatórios:

h.1) Relatório de Acompanhamento Financeiro, contendo o número da fatura, data da emissão das passagens, nome dos passageiros, empresa e valor;

h.2) Relatório analítico contendo: data da emissão da passagem, nome da empresa, trecho, melhor tarifa, tarifa escolhida, taxa de embarque, valor líquido;

h.3) Planilha de acompanhamento mensal, total e por companhia aérea, informando o quanto o TRE-GO comprou, pagou e o débito do mês, se houver;

h.4) Relatório analítico mensal contendo: o valor bruto das passagens, o valor das comissões às quais se refere o item 4.4, os valores de todos os descontos, benefícios, cortesias de

passagens de tarifas promocionais conseguidos junto às empresas conforme apontado no item 4.5 e o valor líquido resultante.

## **VII - ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

Esta SECAP realizou-se pesquisa de preços, consultando outras contratações pública de objetos semelhantes, mediante utilização da ferramenta Painel de Preços, observando a predominância do valor de R\$ 0,01 (um centavo de real), conforme relatório anexado ao processo.

De acordo com o § 2º do art. 9º do Decreto nº 5.450/2005, esta contratação será firmada em valores estimados;

O quantitativo total estimado, até o final da vigência contratual, para passagens aéreas nacionais requisitadas pelo TRE-GO é de 200 (duzentos) bilhetes anuais *Round Trip* (Ida e Volta);

O valor total estimado para o custo relativo a despesas com esta contratação ao TRE-GO, é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

## **VIII - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Em regra, conforme § 1º do art.23 da Lei nº 8666/1993, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicidade viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, no entanto o normativo não se aplica à presente demanda.

## **IX - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Há no âmbito deste Tribunal contratação correlata (Contrato 01/2022) firmado com a **FRIST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELI**, com vigência até 25/01/2023, sendo que a contratação objeto deste estudo, vem para dar continuidade aos serviços de agenciamento de viagens.

## **X - RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE EFETIVIDADE**

Garantir o desempenho das atividades institucionais do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

## **XI - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Não há.

## **XII - DA AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não há impacto ambiental por tratar-se de simples prestação de serviços de agenciamento de

viagens.

Os bilhetes de passagens aéreas serão emitidos e encaminhados aos passageiros eletronicamente, não havendo necessidade de impressão dos mesmos.

A fatura será enviada, também, por meio eletrônico.

### **XIII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Em razão do exposto, considera-se viável a contratação.

### **GERENCIAMENTO DE RISCOS**

Assim como toda contratação, evidenciam-se alguns riscos no curso da presente contratação. Neste mapa não se incluem, aqueles que são de responsabilidade da gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que permeiam até a formalização da contratação.

<b>Risco 01 - Falta de Disponibilidade Orçamentária</b>			
<b>Probabilidade</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>			
Não será possível a contratação, o que acarreta prejuízos para instituição.			
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>		
Buscar junto a administração remanejamento de valores previstos no orçamento anual deste Regional.	Unidade Requisitante.		

<b>Risco 02 - Na coleta de preços o orçamento não corresponde à realidade do mercado</b>			
<b>Probabilidade</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta

<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>			
Sobrepreço e superfaturamento			
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>		
Construções de bancos de dados com preços das contratações já realizadas.	Seção de Capacitação		

<b>Risco 03 - Atraso na conclusão da licitação</b>			
<b>Probabilidade</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>			
Não atendimento à demanda no prazo necessário prejudicará a contratação. Embora a pandemia e consequente redução dos deslocamentos justifique a condução cautelosa de todos os procedimentos.			
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>		
Busca junto ao Pregoeiro (a) envolvidos maior celeridade no processo.	Unidade Requisitante		

<b>Risco 04 - Recursos administrativos procedentes</b>			
<b>Probabilidade</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta

<b>Impacto</b>	( <input type="checkbox"/> ) Baixa	( <input type="checkbox"/> ) Média	(X) Alta
<b>Dano</b>			
Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário.			
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>		
Analizar com extensas diligências propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o risco.	Unidade Requisitante e Pregoeiro (a).		

<b>Risco 05 - Licitação Deserta</b>			
<b>Probabilidade</b>	(X) Baixa	( <input type="checkbox"/> ) Média	( <input type="checkbox"/> ) Alta
<b>Impacto</b>	( <input type="checkbox"/> ) Baixa	( <input type="checkbox"/> ) Média	(X) Alta
<b>Dano</b>			
Ausência de interessado.			
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>		
Realizar um novo certame e/ou Contratação direta desde que demonstre motivadamente que haverá prejuízos na realização de um novo certame.	Unidade Requisitante e Pregoeiro (a).		

**TABELA**

<b>Risco</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Impacto</b>
Risco 1	Baixa	Alto

Risco 2	Média	Alto
Risco 3	Média	Alto
Risco 4	Média	Alto
Risco 5	Baixa	Alto



Documento assinado eletronicamente por **JULIA PITTELKOW ALBUQUERQUE MONTES, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 18/01/2023, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Odenilton Tavares de Sousa, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 18/01/2023, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADENIR JOSÉ DE SOUSA, COORDENADOR(A)**, em 19/01/2023, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0444192** e o código CRC **51741765**.